

ANEXO II – EDITAL 004/2020

ANÁLISE CURRICULAR – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS

CARGO: ADMINISTRATIVO		
<p>* Requisitos: Conforme descrito no Anexo I</p> <p>** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.</p>		
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO COLABORADOR	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<p>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA - Pontuação não cumulativa</p> <p>Doutorado..... 30</p> <p>Mestrado..... 25</p> <p>Especialização..... 20</p> <p>Graduação..... 15</p> <p>Técnico de Nível Médio..... 10</p>		
<p>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</p> <p>a. Experiência nas áreas correlatas ao cargo nos últimos 5 anos – 0,5 ponto. A pontuação é contada por mês, comprovada por:</p> <p>b. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada;</p> <p>c. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</p> <p>d. DECLARAÇÃO DE TRABALHO, original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.</p> <p>e. não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário.</p> <p>f. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 15 dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	20	
<p>3-Experiência diferentes das citadas no Edital nos últimos 5 anos, relacionada à sua área de formação profissional ou àquela não relacionada a vaga, para a qual se inscreveu, conforme Anexo I- Área de Formação/Requisitos – 0,5 ponto. A pontuação é contada por mês de experiência comprovada, por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador,</p>	30	

<p>atestando a função desempenhada; ou</p> <p>b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</p> <p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.</p> <p>d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 15 dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>		
<p>4- Experiência do candidato, ocorrida nos últimos 5 anos, referente à coordenação/supervisão/avaliação de cursos, programas e/ou projetos em educação – 0,5 ponto, a pontuação é contada por mês de experiência, comprovada por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou</p> <p>b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</p> <p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.</p> <p>d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 15 dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	20	
TOTAL	100,00	

Edital SP-004/2020

O Departamento de Recursos Humanos do Instituto Reger de Educação, Cultura e Tecnologia, qualificada como Organização Social pelo Decreto n. 8600, de 15 de março de 2016, no uso das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo para provimento de **CADASTRO RESERVA** para os cargos de **Assistente de DIT e Auxiliar Pedagógico**, a serem lotados de acordo com **Anexo I**, destinado à contratação de colaboradores, em **Regime Celetista**, para cadastro reserva conforme instrumentos legais e mediante as condições estabelecidas no Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo seletivo será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos** do Instituto REGER.

O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para os cargos indicados no **Anexo I**, do presente edital, conforme Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Os candidatos aprovados nesse processo serão para cadastro reserva com validade de **01 (um) ano**, prorrogável por mais 01 (um) ano partir da publicação do resultado final no *site*: <https://www.institutoreger.org.br>, a critério do Instituto REGER.

A seleção para os postos de trabalho de que trata este Edital será realizada em 1 (uma) fase:

1ª Fase: Período de candidatura/inscrição e Análise Curricular - **ENVIO PELO SITE DA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A FORMAÇÃO E REQUISITOS (ANEXO I) E DEMAIS EXPERIÊNCIAS E TITULAÇÕES PARA ANÁLISE CURRICULAR.**

As despesas da participação em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento de despesas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Estão aptos a participar do Processo Seletivo os candidatos que atendam às especificações abaixo:

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Ter a Formação e Requisitos exigidos para o cargo, conforme **Anexo I**;

Cumprir as determinações deste Edital;

Não possuir vínculo empregatício junto a essa secretaria (SEDI) no ato da contratação;

*5 Não ter sido desligado do Instituto Reger, por iniciativa do empregador, nos últimos 180 dias.

Identificada qualquer divergência ou omissão das condições estabelecidas neste capítulo o candidato será desclassificado em qualquer fase do processo.

CAPÍTULO III – DOS CARGOS E DAS VAGAS

A distribuição dos cargos e das vagas, as atribuições, formação e pré-requisitos, carga horária, turno, salário base ou valor da hora/aula, constam no Anexo I.

Os candidatos classificados, convocados e contratados receberão, além do salário base, os direitos em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme convenções e acordos coletivos de trabalho da respectiva categoria, **quando assim houver**.

Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas serão **contratados pelo Instituto Reger** ou pela empresa de fornecimento de mão de obra contratada pelo instituto REGER.

Todos os convocados serão contratados de acordo com a lei 13.429/2017, em Regime jurídico: Celetista (CLT Decreto-Lei Federal n. 5.452, de 1º/05/43), com jornada especificada no **Anexo I**, podendo ser esta carga horária alterada conforme a necessidade, oportunidade, conveniência e disponibilidade financeira contratual do Instituto REGER.

Os contratados serão lotados de acordo com **Anexo I**, nos ITEGO's, COTEC's e/ou Sala de Extensão, podendo ser posteriormente transferidos de unidade conforme necessidade e disponibilidade do Instituto Reger, desde que, tal transferência seja previamente acordado entre empregador e empregado.

As convocações acontecerão, exclusivamente pelo site, de acordo com a ordem de classificação conforme a necessidade, oportunidade, conveniência e disponibilidade financeira contratual do Instituto REGER.

CAPÍTULO IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Do total de vagas oferecidas neste processo, 5% serão reservadas às pessoas com deficiência amparadas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto n.5.296/2004, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências deste instrumento.

Os candidatos que se julgarem nas condições definidas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto n.5.296/2004, para efeito de concorrência às vagas reservadas, deverão, no ato da candidatura/inscrição, declarar-se como deficientes indicando o Código Internacional de Doenças – CID, a natureza e a descrição da deficiência, ou seja, ao realizarem a candidatura para a vaga, o candidato deverá comprovar através de atestado médico o tipo de deficiência a qual é portador.

Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos, etapas e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos, em todas as fases.

Os candidatos deverão comparecer no dia e local indicados no site, para a avaliação médica munidos de documento de identificação, consoante o presente Edital, e o laudo médico original, expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à avaliação, que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, a provável causa desta e a possibilidade ou não de reversão ou correção, com expressa referência ao CID.

O laudo médico a que se refere este item não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Processo de Seleção.

Um profissional médico assessor ao certame apreciará o laudo médico e emitirá parecer sobre a adequação da deficiência e os requisitos para exercício do cargo e função a que se candidatou, podendo ser o candidato eliminado ou não a partir deste parecer.

Os candidatos que NÃO comparecerem no local, na data e nos horários designados no Edital, ou não cumprirem os demais itens do edital estarão eliminados do certame.

Os candidatos que tiverem suas deficiências consideradas incompatíveis com o exercício do cargo, ou não reconhecidas, concorrerão em igualdade com os demais candidatos.

As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição como deficientes, se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no processo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

CAPÍTULO V – 1ª FASE: ETAPA DE CANDIDATURA/INSCRIÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR - ENVIO PELO SITE DA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A FORMAÇÃO E REQUISITOS (ANEXO I) E DEMAIS EXPERIÊNCIAS E TITULAÇÕES

Antes de se candidatar, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente processo de seleção, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.

O candidato deve ter ciência de que a aceitação às normas do processo seletivo torna as regras do edital obrigatórias para o mesmo.

A candidatura/inscrição e envio da documentação que comprove a formação e requisitos exigidos no **Anexo I**, bem como demais experiências e titulações para análise curricular deverá ser feita e enviada exclusivamente via internet, no site www.institutoreger.org.br, no período previsto no cronograma deste edital.

É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da candidatura, podendo ser desclassificado em qualquer etapa, caso fique comprovado a inverdade da informação ou a não comprovação do perfil exigido para a vaga.

NÃO é permitido ao candidato a efetivação de candidatura em mais de um cargo/vaga e/ou processos seletivos concomitantes.

As datas referentes às etapas do processo seletivo serão publicadas no endereço eletrônico www.institutoreger.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento de todo o processo seletivo.

Para fazer a candidatura/inscrição e envio da documentação para análise curricular, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico www.institutoreger.org.br no período previsto no cronograma e seguir as seguintes etapas:

Através do site www.institutoreger.org.br acesse o link Processos Seletivos, clicar em andamento, neste espaço os candidatos deverão clicar em mais informações, baixar o arquivo e ler atentamente o Edital, ao ler o Edital o candidato deverá identificar o cargo e o nº da vaga ao qual tem interesse em se candidatar, **observando sempre as informações e exigências do Anexo I.**

Após ler atentamente o Edital e ter identificado o cargo e o nº da vaga ao qual pretende se candidatar, o candidato deverá clicar no quadro vermelho Faça login ou cadastre-se para se candidatar, digitar o seu e-mail e uma senha para acessar seu currículo (caso já tenha cadastro) ou clicar em cadastre seu currículo para iniciar seu cadastro, preencha todas as abas do Currículo e na última aba: Outras Informações, anexar toda documentação (em um único arquivo em formato PDF e legível) para análise curricular, bem como a documentação que comprove a Formação e Requisitos - Anexo I, na última aba ao final do cadastro o candidato deverá clique no Botão Verde para finalizar seu cadastro.

Após finalizar o cadastro, no Menu de opções o candidato deverá clicar em Vagas, localizar e escolher a vaga a qual queira candidatar-se, clicar em Mais informações e em seguida, clicar no botão Candidatar, aparecerá a mensagem: **Inscrição Realizada.**

CAPÍTULO VI - ORIENTAÇÃO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR ENVIADOS PELO SITE

A documentação anexada ao site é exclusivamente para que a comissão de avaliação do processo seletivo faça a análise curricular do candidato.

É por meio dessa documentação que os candidatos deverão comprovar a Formação e Requisitos, conforme **Anexo I**, bem como demais Experiências ou Titulações que serão pontuadas conforme **Anexo II**.

O candidato deverá organizar toda sua documentação, digitalizar e anexá-la em um único arquivo em formato PDF.

Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituições oficiais e reconhecidos nos termos da legislação vigente.

Os documentos comprobatórios de experiência profissional, a exceção da carteira de trabalho - CTPS, deverão ser expedidos por meio de **DECLARAÇÃO** em **papel timbrado e com CNPJ da Empresa/Instituição**, assinada e com a identificação de quem está emitindo, constando o cargo/função exercida, data de início e fim, caso não conste essas informações a experiência não será considerada.

Não serão considerados nem pontuados outros documentos que comprove experiência profissional além da carteira de trabalho - CTPS e Declarações conforme especificado no item anterior.

Documentos em língua estrangeira somente serão considerados **quando traduzidos para o português**, por tradutor juramentado e **revalidados por instituição brasileira**.

Caso a documentação apresentada não comprove as exigências de Formação e Requisitos (Anexo I) estabelecidas neste Edital, o candidato será desclassificado.

É de responsabilidade do candidato conferir toda sua documentação, certificando-se de que todas as informações prestadas no ato da candidatura/inscrição, estejam devidamente comprovadas. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, em fase de recurso ou em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

Serão desconsiderados e não serão pontuados **documentos ilegíveis**, encaminhados via postal, fax ou correio eletrônico ou ainda por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

O Instituto Reger não se responsabiliza por candidatura/inscrição, envio de documentos para análise curricular pelo site ou recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

O resultado final e qualquer informação referente ao processo seletivo será divulgado exclusivamente no site www.institutoreger.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento, não podendo esse alegar desconhecimento dos atos publicados.

Todos os candidatos classificados na análise curricular estarão aptos a participarem da próxima fase.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente dos resultados obtidos para cada vaga.

Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

- a. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b. Maior pontuação obtida no Item 2, do **ANEXO II**;
- c. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Estarão eliminados, os candidatos que:

Não entregar laudo médico no dia da avaliação médica, caso inscrito como deficiente;

Como deficientes, tiverem sua deficiência reconhecida pelo parecer do médico assessor do certame como incompatível com cargo/função;

Os candidatos que não realizaram a candidatura/inscrição no site e/ou não apresentarem no período definido no cronograma, documentação para análise curricular, serão eliminados do certame.

Caso fique comprovado a inverdade das informações ou a não comprovação do perfil exigido para a vaga.

Não atenda a Formação e requisitos constantes no Anexo I, deste edital.

Não cumprir as disposições previstas neste Edital.

Caso o candidato não apresentar a documentação **COMPLETA (Relação de Documentos Obrigatórios para Admissão e Ficha de Registro de Empregado)**, em dois dias úteis, após a realização do Exame Admissional, o candidato será automaticamente **Eliminado do processo**.

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

O resultado final será divulgado no site www.institutoreger.org.br em data prevista no cronograma deste edital, e a convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

A convocação para início do processo admissional será publicada no site www.institutoreger.org.br, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referente ao referido edital, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

O candidato deverá se apresentar com a documentação completa (Relação de Documentos Obrigatórios para Admissão e Ficha de Registro de Empregado) para início do processo admissional, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após O EXAME ADMISSIONAL, sob pena de perda da vaga.

São condições para a contratação:

Ter sido aprovado neste processo de seleção pública;

Apresentar a documentação original comprobatória prevista no Anexo I;

Apresentar a documentação completa, conforme relação de documentos obrigatórios para admissão a ser divulgada na ocasião da convocação;

Ser declarado apto no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO a exercer as funções que dele serão exigidas;

Não ter sido desligado do Instituto Reger, por iniciativa do empregador, nos últimos 180 dias;

A contratação do candidato aprovado será procedida conforme a necessidade de pessoal do Instituto Reger.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

O prazo de interposição de recurso está descrito no cronograma deste edital.

Para a interposição de recursos, o candidato deverá:

Acessar o site www.institutoreger.org.br, clicar em Processos Seletivos – Em andamento – faça login para se candidatar – vagas – clique para ver mais detalhes (no edital ao qual se inscreveu) - **link para interposição e recurso**, preencha. O candidato deverá:

Indicar no campo próprio o tipo e a ETAPA de interposição de recurso;

Apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso;

Certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos necessários.

Enviar pelo site no campo interposição de recurso.

As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.

Será negado conhecimento ao recurso que estiver fora do prazo e das regras estabelecidas em Edital.

A decisão dos recursos será publicada no site www.institutoreger.org.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

Não é permitido anexar documentos na etapa de interposição de recurso, caso seja, os mesmos não serão considerados.

Não será aceito pedido de revisão de recurso.

O Instituto Reger não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A candidatura/inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo de Seleção, contidas neste Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua candidatura/inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não-aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos

os atos da candidatura/inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.

Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas dos candidatos ou participação do processo seletivo.

Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

O Instituto Reger, a qualquer tempo poderá suspender ou cancelar o referido Processo Seletivo, mediante publicação realizada no site, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referente ao edital, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

Sempre que necessário, o Departamento de Recursos Humanos do Instituto REGER, divulgará informações complementares sobre o processo, via internet, no site www.institutoreger.org.br.

Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação. Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo de Seleção Pública, serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos, de acordo com as suas atribuições.

Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos do Instituto Reger.

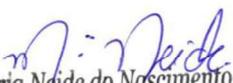
LISTAGEM DOS ANEXOS

ANEXO I – CARGO, ATRIBUIÇÕES, FORMAÇÃO E REQUISITOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TURNO, SALÁRIO BASE OU HORA AULA E LOCAL DE ATUAÇÃO;

ANEXO II - PARAMETROS PARA ANÁLISE CURRICULAR – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS;

ANEXO III – CRONOGRAMA.

Goiânia, 28 de agosto de 2020.


Maria Neide do Nascimento
Assessora de Adm. De Pessoal
CPF: 968.269.321-72
Instituto Reger

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I – EDITAL 004/2020

CARGO, ATRIBUIÇÕES, FORMAÇÃO E REQUISITOS, QUANT. DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TURNO, SALÁRIO BASE E LOCAL DE ATUAÇÃO.

INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS AGUINALDO DE CAMPOS NETTO

CIDADE: CATALÃO

Nº DA VAGA	CARGO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO E REQUISITOS	QUANT. VAGAS *1	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	R\$ SALÁRIO BASE
01	Assistente de DIT	Executar serviços de apoio na área de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica, no que diz respeito aos recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	Ensino médio Completo. Desejável experiência	CR	40h	Matutino e Vespertino ou Noturno	R\$ 2.069,16

INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS AGUINALDO DE CAMPOS NETTO

CIDADE: CATALÃO

Nº DA VAGA	CARGO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO E REQUISITOS	QUANT. VAGAS *1	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	R\$ SALÁRIO BASE
------------	-------	-------------	-----------------------	-----------------	-----------------------	-------	------------------

02	Auxiliar Pedagógico	Auxiliar o Coordenador Pedagógico nas diversas atividades que compreende o planejamento, supervisão, monitoramento e execução do processo de ensino-aprendizagem.	Ensino médio Completo. Desejável experiência	CR	40h	Matutino e Vespertino ou Noturno	R\$ 1.467,18
INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS AGUINALDO DE CAMPOS NETTO							
CIDADE: CAMPO ALEGRE							
Nº DA VAGA	CARGO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO E REQUISITOS	QUANT. VAGAS ¹¹	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	R\$ SALÁRIO BASE
03	Auxiliar Pedagógico	Auxiliar o Coordenador Pedagógico nas diversas atividades que compreende o planejamento, supervisão, monitoramento e execução do processo de ensino-aprendizagem.	Ensino médio Completo. Desejável experiência	CR	40h	Matutino e Vespertino ou Noturno	R\$ 1.467,18
INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR ONOFRE QUINAN							
CIDADE: ANÁPOLIS							
Nº DA VAGA	CARGO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO E REQUISITOS	QUANT. VAGAS ¹¹	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	R\$ SALÁRIO BASE

04	Assistente de DIT	Executar serviços de apoio na área de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica, no que diz respeito aos recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	Ensino médio Completo. Desejável experiência	CR	40h	Matutino e Vespertino ou Noturno	R\$ 2.069,16
05	Auxiliar Pedagógico	Auxiliar o Coordenador Pedagógico nas diversas atividades que compreende o planejamento, supervisão, monitoramento e execução do processo de ensino-aprendizagem.	Ensino médio Completo. Desejável experiência	CR	40h	Matutino e Vespertino ou Noturno	R\$ 1.467,18
INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR ONOFRE QUINAN							
CIDADE: ALEXÂNIA							
Nº DA VAGA	CARGO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO E REQUISITOS	QUANT. VAGAS ¹	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	R\$ SALÁRIO BASE
06	Auxiliar Pedagógico	Auxiliar o Coordenador Pedagógico nas diversas atividades que compreende o planejamento, supervisão, monitoramento e execução do processo de ensino-aprendizagem.	Ensino médio Completo. Desejável experiência	CR	40h	Matutino e Vespertino ou Noturno	R\$ 1.467,18

LEGENDA:

*1.: Do total de vagas oferecidas neste processo, 5% serão reservadas às pessoas com deficiência amparadas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto n.5.296/2004, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências deste instrumento.

*2.: Caso o candidato tenha formação **ensino médio ou Técnico completo**, o salário base será 14,00 h/a, e o cargo será Professor (a) Auxiliar – N1.

*3.: Caso o candidato tenha formação **Curso Superior completo**, o salário base será 15,34 h/a, e o cargo será Professor (a) Assistente – N2.

*4.: Caso o candidato tenha formação **Especialização completa**, o salário base será 17,19 h/a, e o cargo será Professor (a) Técnico – N3.

*5.: O governo federal editou a **Portaria 16.655/20**, que autoriza as empresas a recontratarem imediatamente funcionários demitidos durante o período de calamidade pública sem que isso configure fraude trabalhista.

CR – Cadastro De Reserva.

DC1: Não comprovou a Formação Exigida conforme anexo I.

DC2: Não comprovou a Experiência mínima exigida na área conforme anexo I.

DC3: Não comprovou a Experiência mínima exigida em docência conforme anexo I.

DC4: Não comprovou Curso de Capacitação exigido conforme anexo I.

DC5: Não comprovou Especialização exigida conforme anexo I.

DC6: Documentação anexa ilegível.

DC7: Não se enquadra nas condições para participação, conforme Capítulo II deste Edital.

DC8: Não enviou pelo site documentação que comprove Requisitos conforme anexo I.

NAD: Não enviou pelo site a documentação que comprove a Formação e Requisitos conforme anexo I.


Maria Neide do Nascimento
Assessora de Adm. De Pessoal
CPF: 968.269.321-72
Instituto Reger

Departamento de Recursos Humanos

Rua Dr. Olinto Manso Pereira, Nº 34, Setor Sul, CEP:74083-105 - Goiânia-GO
www.institutoreger.org.br

ANEXO II – EDITAL 004/2020

ANÁLISE CURRICULAR – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS

CARGO: PROFESSOR		
<p>* Requisitos: Conforme descrito no Anexo I</p> <p>** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.</p>		
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROFESSOR	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<p>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA - Pontuação não cumulativa</p> <p>Doutorado..... 30</p> <p>Mestrado..... 25</p> <p>Especialização..... 20</p> <p>Graduação..... 15</p> <p>Técnico de Nível Médio..... 10</p>		
<p>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</p> <p>a. na docência ocorrida nos últimos 5 anos – 0,5 ponto. A pontuação é contada por mês, comprovada por:</p> <p>b. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada;</p> <p>c. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</p> <p>d. DECLARAÇÃO DE TRABALHO, original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.</p> <p>e. não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como, as de caráter voluntário.</p> <p>f. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; e, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 15 dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	20	
<p>3-Experiência extra docência ocorrida nos últimos 5 anos, relacionada à sua área de formação profissional ou aquela relacionada à vaga, para a qual se inscreveu, conforme Anexo I-Área de Formação/Requisitos – 0,5 ponto. A pontuação é contada por mês de experiência comprovada, por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou</p> <p>b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</p>	30	

<p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.</p> <p>d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 15 dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>		
<p>4- Experiência do candidato, ocorrida nos últimos 5 anos, referente à coordenação/supervisão/avaliação de cursos, programas ou projetos em educação – 0,5 ponto, a pontuação é contada por mês de experiência, comprovada por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada; ou</p> <p>b. CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</p> <p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade.</p> <p>d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) ano, o período completo de 12 (doze) meses; considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 15 dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	20	
<p>TOTAL</p>	100,00	

Avaliador

ANEXO III– EDITAL 004/2020

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
28/08/2020	Publicação do Edital de Abertura	Internet, no site www.institutoreger.org.br
31/08 à 07/09/2020	Período da 1ª fase: candidatura/inscrição e Análise curricular	Internet, no site www.institutoreger.org.br
10/09/2020	Publicação Resultado Preliminar da 1ª fase	Internet, no site www.institutoreger.org.br
11 à 13/09/2020	Interposição de recursos da 1ª fase	Internet, no site www.institutoreger.org.br
15/09/2020	Publicação Resultado Final da 1ª fase, após recurso	Internet, no site www.institutoreger.org.br
17/09/2020	Avaliação Médica dos Candidatos PcD - Pessoas com Deficiência (Caso haja).	Locais a serem divulgados, no site www.institutoreger.org.br
21/09/2020	Publicação do Resultado Final	Internet, no site www.institutoreger.org.br

As datas divulgadas nesse cronograma são prováveis e poderão sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do certame, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as alterações pelo site.